



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 2077 de 19

Promovente:

Prefeito Municipal

Natureza:

PROJETO DE LEI

2/60

Assunto:

Cria o Conselho Municipal de Assistência Hospitalar a Infância e Velhice.

ANDAMENTO

Relator: *Carmelino José Dalsenter em 3/2/60*

Observações:

Arquivado em



DIRETOR DA SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 120/60

Assunto:

Remetendo projeto de lei.

Em 22 de janeiro de 1960.

Senhor Presidente

Ass. Jurídica
Carvalho e Silva

Com o presente, temos a honra de passar á mãos de Vossa Excelência, a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Hospitalar e de Assistência a Infância e Velhice no nos municípioio.

Justificando essa nossa proposição, quere esclarecer á Vossa Excelência que êste executivo, no curto prazo em que ve exercendo a Chefia do Município, verificou ter o Prefeito diversos encargo direto, e em vista de problemas de vulto no município não poder atender com maior carinho êsses encargos, principalmente no que se refere ao atendimento de indigentes e internamentos de pessoas em hospitais especializados, razão a qual, envia a essa Casa o anexo projeto de lei criando um Conselho de Assistência que terá na pessoa de um funcionário municipal que fará parte dêsse mó Conselho, o encargo de atender tudo que se relacione com a Assistência Hospitalar, Infância e Velhice em nosso Município, bem como, juntamente com o membros, apresentar sugestões no que se refere á Assistência, trabalhando a em função de órgão auxiliar do Gabinete do Prefeito.

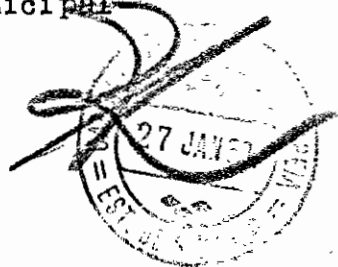
Com essa medida o Executivo terá o seu tempo de trabalho voltado a assuntos de maior vulto no município, sem com isso, prezar a parte assistêncial, que ao nosso vêr terá de ser encarada com cuidado e desvêlo pela Municipalidade.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Florentino Favoretto
FLORENTINO FAVORETTO

-Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta





Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado no município de Pompéia, o Conselho Municipal de Assistência Hospitalar e de Assistência a Infância e a Velhice.

ARTIGO 2º - O Conselho criado pela presente lei, será composto de cinco (5) membros, sendo dois funcionários municipais, um representante da rádio local, um representante da imprensa e um representante da classe médica sendo aqueles designados e estes indicados pelo senhor Prefeito Municipal.

§ Único - O Prefeito Municipal designará na forma do presente artigo, um suplente para cada membro do Conselho, a fim de substituí-los nos impedimentos.

ARTIGO 3º - Para atender os serviços de expediente do Conselho, o senhor Prefeito Municipal designará um Secretário, dentre os funcionários fizerem parte do referido Conselho.

§ Primeiro - O funcionário designado para o cargo de Secretário do Conselho, perceberá gratificação por serviços extraordinários, na forma estabelecida pelo Decreto Lei Estadual 13.030 de 28 de Outubro de 1942.

§ Segundo - As despesas ocorridas com as gratificações ao Secretário do Conselho correrão por conta da verba do orçamento vigente:-

931/8-99-4 = Despesas Diversas

Despesas Imprevistas

§ Terceiro = Nos exercícios futuros será consignada verba própria nos orçamentos para fazer face as gratificações constantes do parágrafo primeiro.

ARTIGO 4º - As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Hospitalar e de Assistência a Infância e Velhice, serão objetos de regulamentação do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - As despesas com a regulamentação da presente lei, correrão por conta da verba 931/8-99-4 - Despesas Diversas - Despesas Imprevistas constante no orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA em 21 de janeiro de 1960.

Florentino Favoretto
= FLORENTINO FAVORETTO =

- Prefeito Municipal -

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR:- Dr. Carmelino José Dalsenter

Ao Projeto de lei 2/60

Pelo presente projeto, o chefe do Executivo Municipal visa criação do Conselho Municipal de Assistência Hospitalar e de Assistência à Infância e Velhice.

O assunto é de natureza concorrente e supletiva, em face do artigo 22, § 3º, Item I, da Lei Orgânica dos Municípios.

É portanto legal e constitucional, não havendo nenhum impedimento de lei à sua total aprovação pelo plenário da Câmara Municipal.

Este o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, em 4 de Fevereiro de 1960.

Carmelino José Dalsenter
Dr. Carmelino José Dalsenter

RELATOR

De acordo

Milton Tuma (sem efeito)

De acordo? [assinatura]

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator: - Sérgio Francisco Barguil

Do Projeto de lei 2/60

Com a aprovação do presente projeto de lei, pretende o senhor Prefeito criar o Conselho Municipal de Assistência Hospitalar e de Assistência a Infância e Velhice.

É um projeto de grandes méritos, principalmente quando se trata da assistência social aos menos favorecidos.

Quanto a parte financeira do presente projeto de lei a mesma encontra-se perfeitamente legal, uma vez que o mesmo apresenta recursos não só com o dispêndio com funcionários, como também com a execução do projeto em si, atendendo aqueles que procuram um meio para o seu tratamento.

Este é o nosso parecer, opinando pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 9 de Março de 1960

Sérgio Francisco Barguil
Sérgio Francisco Barguil

Relator

De acordo

Milton Pereira